



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201413062

Código MEC: 961088

Código da Avaliação: 116443

Ato Regulatório: Reconhecimento de Curso EAD

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

Endereço da IES:

3228 - CAMPUS - SANTA MARIA - CAMOBI - Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000 Camobi. Santa Maria - RS.
CEP:97105-900

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 18/05/2015 01:02:47

Período de Visita: 21/06/2015 a 24/06/2015

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

João Carlos Gomes (22963995172) -> coordenador(a) da comissão

Jussara Isabel Stockmanns (62146971991)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) encontra-se localizada na Avenida Roraima, 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Município de Santa Maria, região central do estado do Rio Grande do Sul (RS), CEP: 97105-900. Dispõem de dez unidades universitárias e quatro campi fora de sede (Palmeira da Missões, Frederico Westphalen, Silveira Martins e Cachoeira do Sul). Ainda, possui três unidades de ensino médio, técnico e tecnológico. Possui 102 cursos de graduação, 72 de pós-graduação, além de especializações. Desde 2004 atua na Educação a Distância com 25 mil estudantes.

UFMS é uma Instituição Federal de Ensino Superior, constituída como Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Educação. A regulamentação das suas atividades tem como base Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996; pelo Estatuto, aprovado pela Portaria/MEC nº 801, de 27 de abril de 2001 e pelo Regimento Geral, aprovado na 722ª Sessão do Conselho Universitário, pelo Parecer Nº 031/2011, de 15 de abril de 2011.

As atividades da IES iniciaram-se em 1960 com a Faculdade de Farmácia, de Medicina, de Odontologia e o Instituto Eletrotécnico do Centro Politécnico. Em 1962, o Estatuto da USM instituiu os seguintes órgãos: Administração Universitária, composta de Assembleia Universitária, Conselho Universitário e Reitoria; oito Faculdades Federais (Faculdade de Farmácia, de Medicina, de Odontologia, Politécnica, de Agronomia, de Veterinária, de Belas Artes e de Filosofia, Ciências e Letras); e vinte Institutos (de Física, de Matemática, de Química, de Anatomia, de Fisiologia, de Patologia, de Farmacologia, de Ciências Naturais, Pesquisas Bioquímicas, de Parasitologia e Micologia, de Microbiologia e Imunologia, de Medicina Preventiva, de Histologia, de Embriologia e Genética, de Zootecnia, de Mecânica, de Tecnologia, de Solos e Cultura, da Fala e de Nutrologia e Bromatologia) (PDI 2011/2015, p.30).

A Universidade foi federalizada pela Lei N. 4.759, de 20 de agosto de 1965, e Passou a denominar-se, então, Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Destaca-se que pelo Decreto N. 62.178/68, de 25 de janeiro de 1968, os Colégios Agrícolas de Santa Maria, de Alegrete, de General Vargas e Frederico Westphalen foram transferidos para a UFSM (PDI 2011/2015, p.30).

A Instituição incorporou o ensino a distância no ano de 2004. A aprovação ocorreu na 632ª Sessão do Conselho Universitário, de 23 de janeiro de 2004. A regulamentação foi feita pela Resolução Nº 002/2004, de 30 de janeiro de 2004, e pela Portaria N. 4.208, de 17 de dezembro de 2004, do Ministério da Educação. O credenciamento para atuar nessa modalidade de ensino deu-se pela implementação do Curso de Graduação em Educação Especial (licenciatura) e do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial – Áudio comunicação e Deficientes Mentais.

A UFSM tem como missão "Construir e difundir conhecimento, comprometida com a formação de pessoas capazes de inovar e contribuir com o desenvolvimento da sociedade, de modo sustentável". Tem como visão "Ser reconhecida como uma instituição de excelência na construção e difusão do conhecimento, comprometida com o desenvolvimento da sociedade, de modo inovador e sustentável".

Neste contexto o PDI da IES prevê que tem como prerrogativa de ser precursoras do desenvolvimento social na região central do estado do Rio Grande do sul e estar comprometidas com a construção de uma sociedade mais justa. A sua finalidade é buscar o incremento da capacidade de liderança da UFSM para a inovação científica e tecnológica, assim como para a difusão e sedimentação dos conhecimentos e tecnologias na sociedade. Prevê o estímulo ao desenvolvimento de projetos e ações alinhados com o contexto da sustentabilidade, nas dimensões social, ambiental, cultural e econômica e também em outras dimensões relacionadas à identidade das diversas áreas de atuação da Instituição. Compete à UFSM impulsionar a relação humanizadora e transformadora entre Universidade e Sociedade.

Curso:

Trata-se de um programa especial para formar professores em nível superior para a docência na modalidade de educação profissional, capacitando-os para atuar no ensino técnico de nível médio, como apostilamento de diplomas de profissionais com bacharelado.

O Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional, deve ser projeto organizado pelo Centro de Educação da Universidade de Santa Maria (UFSM), ofertado como segunda licenciatura pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no âmbito do Universidade Aberta do Brasil (UAB), com base na chamada pública para articulação de cursos do sistema UAB em 2013, com financiamento da a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

O Programa possui a gestão acadêmica e administrativa no Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Maria, Núcleo de Tecnologia da Educação, localizados na Cidade Universitária Professor José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, Município de Santa Maria CEP: 97105-900.

O Programa é ofertado na modalidade a distância em 5 Polos da UAB nos Municípios de Novo Hamburgo, São Lourenço do Sul, Quarai, Tapejara e Vila Flores, no Estado do Rio Grande do Sul.

O programa foi autorizado pela UFSM por meio do Parecer de nº 033/2012 da Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário da UFMS, na análise do processo de Nº 23081.016659/2011-91 da Divisão de protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e do Processo de Nº 280/2011 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), por meio do qual o Centro de Educação encaminhou o projeto pedagógico do curso programa especial de graduação de formação de professores para educação profissional na modalidade em EAD. Sendo que o processo depois de percorrer toda instância administrativa da IES foi aprovado em 23 de março de 2012.

O Projeto pedagógico do programa também obteve aprovação no âmbito da CAPES, conforme ofício de nº 454/2013 – CAAC/DED/CAPES, de 31 de outubro de 2013, tendo em vista a proposta de novos cursos no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores (PARFOR), com a diretoria de educação a distância da CAPES submetendo o projeto do curso programa a comissão ad hoc de avaliação composta por especialistas da área. Sendo que o mesmo recebeu o parecer 251/2012 com parecer 'favorável' emitido pela CAAC/CGA/DED/CAPES, de 15 de outubro de 2015.

Neste contexto o programa deve início no segundo semestre de 2013 com oferta de 125 de vagas, sendo 25 para cada um dos cinco polos da UAB nos Municípios de Novo Hamburgo, São Lourenço do Sul, Quarai, Tapejara e Vila Flores, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme edital 009/2013 da COPEVES, com o número de vagas atendendo muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES, com uma carga horária de 990 horas e o tempo de integralização de três semestres.

A coordenação do Curso está a cargo da professora Ilse Abegg, licenciada em Pedagogia, pela Universidade Federal de Santa Maria, Mestrado em Educação Científica e Tecnológica pela UFSC, e, Doutorado em Informática na Educação pela URGs. Possui experiência de dois anos em educação básica, oito anos em educação superior e destes seis na gestão acadêmica com regime de trabalho de tempo integral 40 horas, Dedicção Exclusiva. A sua atuação no curso é muito boa em relação à gestão do curso, a relação com os docentes e colegiados superiores.

O Núcleo Docente estruturante NDE é composto por seis professores, todos doutores com dedicação exclusiva na IES, são eles, professores Ilse Abegg (presidente), Karla Marques da Rocha, Claudemir de Quadros, Luiz Gilberto Kronbauer, Taís Fim Alberti e Elena Maria Mallmann. A equipe do NDE é muito boa, no que se refere à discussão e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso.

O corpo docente é composto por 16 professores, 11 são concursados regime de tempo integral, dois são professores substitutos e três são convidados/externos. Cinquenta por cento do corpo docente possui experiência em educação básica e, 100% possuem experiência em educação a distância. Todos os profissionais envolvidos com a EaD (professores, tutores e técnicos) foram capacitados pela IES.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A comissão de avaliação composta pelos professores João Carlos Gomes (Coordenador) e Jussara Isabel Stockmanns, designada através do Ofício Circular CGACGIES/DAES/INEP do dia 28/5/2015, para proceder a Avaliação nº 116443, processo nº 201413062, a ser realizada no período de 21 a 23 de Junho de 2015, relativo ao "Processo de Reconhecimento de Curso a Distância do Curso PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL" a ser ofertado pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), na modalidade a distância, IES situada na Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Avenida Roraima - Complemento: Campus Universitário Nº: 1000 Cep: 97105900 - Santa Maria/RS, conforme informado no ofício de designação.

Anteriormente à Visita in loco, a Comissão designada para a referida Avaliação constatou, na consulta ao sistema emec, que o formulário eletrônico estava devidamente preenchido, além de ter acessado e analisados o despacho saneador. A análise prévia dos documentos postados pela IES e constantes no sistema emec (formulário eletrônico – PDI e PPC) confrontados com as cópias apresentadas pela IES comprovam sua autenticidade e devidos prazos de validade.

Esta comissão verificou a pertinência e relevância da oferta do curso em termos da correlação com as demandas locais e regionais, a promoção da inclusão social e cultural. A justificativa do despacho saneador está presente no decorrer do relatório desta avaliação. Esta comissão verificou também a forma de acessibilidade dos alunos de mobilidade reduzida e/ou deficientes e a inclusão de disciplinas e/ou tópicos para educação ambiental, educação das relações étnico raciais e ensino de Libras na grade curricular.

A comissão verificou que a criação do curso tem como base a necessidade estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) de que a formação dos professores para atuar na Educação Básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, conforme o Artigo 62. Neste sentido, o Curso de Formação de Professores para a Educação Profissional – EAD, vem atender a demanda de formação pedagógica para os profissionais que atuam, ou pretendem atuar, como professores na Educação Profissional, principalmente, Técnica de Nível Médio da Educação Básica.

Para oferta do programa curso foi considerando a fase de extinção em que se encontra o Parecer CNE/CEB nº 02/97, que tratava dos programas especiais de formação pedagógica, anunciados pelo Parecer CNE/CP nº 05 de 2006 (que discute as diretrizes dos cursos de formação de professores para a Educação Básica, contemplando a formação de professores para a Educação Profissional, antes omissa nos embasamentos legais), a IES buscou-se suporte legal para sustentar a proposta de um programa especial de graduação de formação de professores para a Educação Profissional.

Por fim, as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada – PPC, PDI, Regulamentos próprios, normativas internas e comprovação da disponibilidade do imóvel para a oferta do curso conclui-se que o presente Processo atende os requisitos e as exigências para a autorização do PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Ana Carla Hollweg Powaczuk	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Anna Helena Silveira Sonogo	Mestrado	Horista	Outro	12 Mês(es)
Aruna Noal Correa	Doutorado	Horista	CLT	12 Mês(es)
CLAUDEMIR DE QUADROS	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Cláudia de Arruda Sarturi	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Dilmar Luiz Lopes	Doutorado	Horista	CLT	12 Mês(es)
ELENA MARIA MALLMANN	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
FABIO DA PURIFICACAO DE BASTOS	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
ILSE ABEGG	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
KARLA MARQUES DA ROCHA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
LUIZ GILBERTO KRONBAUER	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Marcia Eliane Leindcker da Paixao	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
MARIA INÊS NAUJORKS	Doutorado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Solange Mainardi de Souza	Mestrado	Horista	CLT	18 Mês(es)
Taís Fim Alberti	Doutorado	Integral	Estatutário	18 Mês(es)
Zoica Bakirtzief da Silva Pereira	Doutorado	Horista	Outro	18 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	4
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	4
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
1.6. Conteúdos curriculares	4
1.7. Metodologia	4
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	4
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	NSA

Justificativa para conceito NSA: O curso não prevê no seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atividades complementares. trata-se de um programa especial para formar professores em nível superior para a docência na modalidade de educação profissional, capacitando-os para atuar no ensino técnico de nível médio, como apostilamento de diplomas de profissionais com bacharelado. Neste sentido, o programa não possui uma diretriz nacional, apenas o parecer CNE/CP Nº: 5/2006 que aprecia Indicação CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica, com parecer indicando que a formação de

docentes no nível superior para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional de nível técnico, destinada a portadores de diploma de Educação Superior, poderá se realizar por meio do aproveitamento de estudos – e conseqüentemente pela integração nos projetos regulares das licenciaturas mantidas pelas instituições de ensino – ou por meio de Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes com carga horária mínima de 800 horas de efetivo trabalho acadêmico, das quais no mínimo 300 horas dedicadas ao estágio supervisionado e no mínimo 500 horas, às demais atividades formativas;

1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso não prevê Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no seu projeto pedagógico considerando que trata-se de um programa especial de apostilamento, considerando que os acadêmicos já produziram o TCC em seus respectivos cursos de formação. Todavia, a comissão de visita in loco constatou que o curso prevê na matriz curricular no seminário Integrador III a produção de um Artigo Científico com objetivo de integrar todos os eixos e disciplinas dos curso.

1.11. Apoio ao discente 4

1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4

1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004 4

1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância 4

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4

1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC 4

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL na modalidade a distância.

1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL na modalidade a distância.

1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL na modalidade a distância.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

O PPC do Curso "Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional", com projeto organizado pelo Centro de Educação da Universidade de Santa Maria (UFSM), ofertado como licenciatura pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no âmbito do Universidade Aberta do Brasil (UAB), com base na chamada pública para articulação de cursos do sistema UAB em 2013, com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Com base no PDI da UFSM contemplam de maneira clara as demandas efetivas econômicas e sociais do contexto educacional, assim como as políticas de ensino previstas no PDI implantadas no curso.

Com base no PPC o curso tem como objetivo geral "formar professores em nível superior para a docência na modalidade de educação profissional, capacitado para atuar no ensino superior técnico de nível médio", como apostilamento de diplomas de pessoas que possui curso de nível superior bacharelado, sem formação pedagógica na área de licenciatura da educação profissional. A avaliação foi realizada com base numa análise sistêmica global, com os aspectos do perfil profissional do egresso, da estrutura curricular e contexto educacional. O perfil profissional do egresso expressa as competências a serem formadas, que atende o perfil das licenciaturas voltada para educação básica profissional.

As estruturas curriculares previstas no PPC e implantadas contemplam muito bem os aspectos flexibilidade e interdisciplinaridade, sendo que a proposta do Projeto Integrador, que se realiza no curso, contribui com uma promoção da articulação entre a teoria e a prática da educação profissional. Os conteúdos curriculares implantados possibilitam de forma adequada, o desenvolvimento do perfil do egresso quanto aos aspectos: atualização, adequação da carga horária e da bibliografia citada no projeto pedagógico do curso, bem como considerando o que demonstraram os gestores, os professores, tutores e a coordenação do curso no decorrer das reuniões.

As atividades pedagógicas apresentam coerência com a opção metodológica, que prevê atividades virtuais – via Ambiente Virtual de Aprendizagem, utilizando o sistema MOODLE, com apoio de material didático virtuais e encontros semestrais com os tutores e professores para provas presenciais e orientações acadêmicas conforme a organização dos semestres. O estágio curricular supervisionado está institucionalizado e regulamentado, contemplando carga horária de 315 horas. Conforme convênios apresentados, os acadêmicos são acolhidos pelas escolas e outras instituições acadêmicas de educação profissional, sendo que a orientação, supervisão e coordenação dos estágios são feitas pelo professor docente e tutores por meio do sistema virtual, acompanhamento dos relatórios, sem acompanhamento in loco do campo de estágio.

As atividades complementares não foram implantadas considerando que se trata de curso de apostilamento de segunda licenciatura no âmbito do PARFOR. Os discentes são apoiados satisfatoriamente com apoio de programas de ações acadêmico-administrativas. O processo de auto avaliações estão implantadas muito bem no âmbito do curso considerando-se que a Comissão Própria de Avaliação (CPA) possui em seu programa indicadores que identificam a qualidade do curso ofertado, como instrumento de gestão para melhoria acadêmica da qualidade dos cursos em EAD .

As atividades de tutoria atendem bem às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular. As TICs implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar, de forma muito bem as necessidades dos processos de ensino e aprendizagem nos Polos de atendimento presenciais com uma excelente tecnologia da informação, comunicação e expressão que permite acesso nas redes sociais.

Os materiais didáticos institucionais disponibilizados são produzidos pelos professores com orientação didática e pedagógica de equipe multidisciplinar do Núcleo de Tecnologia da Educação (NTE) que permite executar o programa de formação definido no PPC. O curso fornece o material produzido e disponibilizado no sistema MOODLE, com possibilidade de salvar em PDF para impressão. Os mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes implantados atendem, de forma muito bem, as propostas do curso.

O curso é desenvolvido oportunizando aos alunos comparecem uma (1) vez por semestre aos Polos para interagir com os professores responsável pelas disciplinas. Os procedimentos de avaliação da aprendizagem implantados atendem suficientemente a concepção do curso definida no PPC. O número de vagas atende, de maneira excelente, à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES, considerando-se as 125 vagas anuais, regime semestral, ofertados em 5 Polos da UAB nos Municípios de Novo Hamburgo, São Lourenço do Sul, Quaraí, Tapejara e Vila Flores, no Estado do Rio Grande do Sul.

Conceito da Dimensão 1

4.0

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	4
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	4
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	5
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	4
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	NSA
Justificativa para conceito NSA: O curso aqui avaliado é na modalidade a Distância.	
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	3
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	5
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	5
2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros	

anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) NSA

Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, apostilamento em licenciatura para Bacharéis.

- 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais 4
- 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 5
- 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) 5
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 5
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 5
- 2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 2
- 2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 5
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

A atuação Núcleo Docente estruturante NDE é composto por seis professores, todos doutores com dedicação exclusiva na IES, são eles, professores Ilse Abegg (presidente), Karla Marques da Rocha, Claudemir de Quadros, Luiz Gilberto Kronbauer, Taís Fim Alberti e Elena Maria Mallmann. A equipe do NDE é muito boa, no que se refere à discussão e elaboração do Projeto Pedagógico do Curso. A coordenação do Curso está a cargo da professora Ilse Abegg, licenciada em Pedagogia, pela Universidade Federal de Santa Maria, Mestrado em Educação Científica e Tecnológica pela UFSC, e, Doutorado em Informática na Educação pela URGs. Possui experiência de dois anos em educação básica, oito anos em educação superior e destes seis na gestão acadêmica com regime de trabalho de tempo integral 40 horas, Dedicação Exclusiva. A sua atuação no curso é muito boa em relação à gestão do curso, a relação com os docentes e colegiados superiores. O corpo docente é composto por 16 professores, todos inseridos no sistema e-mec, dentre eles 11 são concursados, regime de tempo integral de 40 horas, Dedicação Exclusiva, dois são professores substitutos e três são convidados/externos. Cinquenta por cento do corpo docente possui experiência em educação básica e, 100% possuem experiência em educação a distância. Todos os profissionais envolvidos com a EaD (professores, tutores e técnicos) foram capacitados pela IES. Os docentes foram capacitados com um curso de "moodle para docentes" e, "Produção de material didático no AVA-moodle para docentes". Há uma equipe de 10 tutores a distância para atender o curso, com jornada semanal de 20 horas, e, os mesmos receberam capacitação pela IES, denominado "Capacitação de tutores e, Fluência Tecnológica para Tutores". A equipe de docentes possui um grupo de pesquisa vinculado ao CNPQ denominado " Investigação e ação e educação dialógico problematizadora, mediado por tecnologias livres". A produção científica dos docentes é de 100% nos últimos três anos. A equipe docente se compõe de 16 professores, destes 3 são mestres e 13 são doutores.

Conceito da Dimensão 2

4.4

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

- 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4
- 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso NSA
- Justificativa para conceito NSA:**A IES possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.
- 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais 4
- 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4
- 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 5
- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL" e não possui laboratório específico.
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL" e não possui laboratório específico.
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL" e não possui laboratório específico.
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância 4
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL" .

- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".
- 3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA
Justificativa para conceito NSA:O curso aqui avaliado é o "PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL".

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

A infraestrutura física avaliada, in loco, nesta avaliação, foi do NTE (Núcleo de Tecnologia Educacional), e do Centro de Educação, local onde demanda os profissionais e a infraestrutura de gestão do Curso "Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para Educação Profissional". Este curso atende os cinco polos de apoio presencial situados nos municípios de Novo Hamburgo, São Lourenço do Sul, Quaraí, Tapejara e Vila Flores. Estes polos foram avaliados pela normativa da Universidade Aberta do Brasil, antes de sua implantação sob ofício nº 1583/2012/CGIE/DED/CAPES, de 27/08/2012. A comissão em visita às instalações da IES, situada no endereço da Avenida Roraima, 1000, Bairro Camobi, Cidade Universitária Prof. José Mariano da Rocha Filho, Santa Maria – RS, igualmente cadastrado no sistema emec, constatou que os espaços destinados, apresentam condições muito boas de acesso, de iluminação, de limpeza e de conforto. Os gabinetes de trabalho para professores de tempo integral são excelentes considerando os aspectos de equipamentos, mobiliários, acessibilidade e comodidade. O espaço destinado à coordenação do curso atende muito bem as necessidades do curso nos aspectos de infraestrutura física e profissionais de apoio. Os espaços físicos destinados ao curso no local do "Centro de Educação" são os gabinetes dos professores em Tempo Integral, a sala de coordenação, sala de tutoria, biblioteca setorial, biblioteca central, salas de aulas, laboratórios de Informática são excelentes considerando os aspectos de equipamentos, climatização, mobiliários, acessibilidade, climatização, conforto e comodidade. Para o atendimento também a este curso, a IES possui o Núcleo de Apoio a Aprendizagem na Educação, denominado "ANIMA", o NEPE (Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Especial), a ouvidoria e o Serviço de Atendimento Médico em funcionamento no prédio 67, ao lado da reitoria. Os espaços físicos do "Núcleo de Tecnologia Educacional", sede da Educação a Distância da IES, possui um prédio próprio, nº 14, com a metragem total de 905,24 m². Atualmente possui somente o piso térreo para funcionamento, porém nos foi apresentado a planta com o piso superior, visando a ampliação do prédio. O mesmo possui excelentes condições de acesso, de iluminação, de limpeza, de acessibilidade, comodidade, climatização (todos os ambientes possuem ar condicionado) e conforto. Possui os seguintes espaços físicos: rol de entrada com recepção, espaço para circulação; secretaria e coordenação geral UAB (Universidade Aberta do Brasil); dois banheiros masculinos e dois banheiros femininos com acessibilidade para portadores de deficiência; um auditório com 60 poltronas, data show, e equipamentos de multimídia; um estúdio de gravação áudio e vídeo; um estúdio de gravação web aula; dois laboratórios de informática bem equipados com 30 computadores em cada deles, com profissionais para atendimento e assessoria aos laboratórios; setor administrativo financeiro com serviços para bolsas, transportes e gerenciamento financeiro; sala da equipe de capacitação; sala de suporte técnico e, equipe multidisciplinar com os serviços de diagramação, revisão, editoração, diagramação designer e analista educacional. Todos estes espaços são suficientes e atendem de forma excelente a qualidade dos aspectos de equipamentos, a acessibilidade, de iluminação, de limpeza, condições de acesso, comodidade, climatização e conforto. Todos os espaços físicos da IES possui o acesso a internet via WiFi, acesso para todos os docentes, técnicos e discentes.

Existe uma biblioteca central em prédio próprio nº 16 e, uma biblioteca setorial no espaço do Centro de Educação, com bibliografia básica e complementar. Foi nos informado que em cada polo possui uma biblioteca com bibliografia básica e complementar, conforme a regulação da UAB. Porém os alunos do polo possui a carteirinha da biblioteca central e os mesmos se necessitarem poderão fazer o empréstimo via malote. A avaliação foi realizada somente na sede do Núcleo de Tecnologia Educacional, e no Centro de Educação, porém, foi nos informado que em cada polo possui uma biblioteca. laboratório de informática. sala de aula. secretaria. banheiros e coordenação do polo. A biblioteca da sede possui o acervo da bibliografia básica.

que em cada livro possui uma bibliografia, resumo de referências, lista de autor, secretaria, editores e coordenadores do projeto. A bibliografia de cada livro possui o título do programa escolar, na proporção média de um exemplar para a faixa de 5 a menos de 10 vagas anuais autorizadas, de cada uma das unidades curriculares e, na bibliografia complementar, possui em média quatro títulos por unidade curricular, com dois exemplares de cada título. Os periódicos estão disponibilizados em forma impressa e virtual, que atendem as necessidades do curso.

Conceito da Dimensão 3

4.5

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de um programa especial para formar professores em nível superior para a docência na modalidade de educação profissional, capacitando-os para atuar no ensino técnico de nível médio, como apostilamento de diplomas de profissionais com bacharelado. Neste sentido, o programa não possui uma diretriz nacional. Tem como base o parecer CNE/CP Nº: 5/2006 que aprecia Indicação CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica, com parecer indicando que a formação de docentes no nível superior para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na "Educação Profissional de nível técnico", destinada a portadores de diploma de Educação Superior, poderá se realizar por meio do aproveitamento de estudos – e conseqüentemente pela integração nos projetos regulares das licenciaturas mantidas pelas instituições de ensino – ou por meio de Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes com carga horária mínima de 800 horas de efetivo trabalho acadêmico, das quais no mínimo 300 horas dedicadas ao estágio supervisionado e no mínimo 500 horas, às demais atividades formativas;

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Sim

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

O Programa oferecer no II seminário integrador, previsto na matriz curricular, a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena como atividade curricular do curso.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

O corpo docente é formado por 16 docentes, com 11 da instituição com dedicação exclusiva (tempo integral), 3 professores bolsistas e 2 professores substitutos contratados com 40 horas (tempo integral), com 3 mestres e 13 doutores.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Sim

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é composto por seis (6) professores do curso com doutorado. O NDE encontra-se regulamentado e nomeado por meio da portaria nº 59 de 15 abril de 2014, da Diretoria do Centro de Educação da Universidade Federal de Santa Maria, com seguinte composição: Ilse Abegg (coordenadora do curso presidente) Karla Marques da Rocha (membro) Claudemir de Quadros (membro) Luis Gilberto Kronbauer (membro) Tais Fim Alberti (membro) Elena Maria Mallman (membro).

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) NSA

Justificativa para conceito NSA: Trata-se de programa especial de apostilamento voltado para formação de professores da educação profissional do ensino médio.

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica ao curso. Este indicador trata de Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002)

Critério de análise:

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

NSA

Justificativa para conceito NSA: Este indicador não se aplica ao curso porque trata-se de um programa especial para formar professores em nível superior para a docência na modalidade de educação profissional, capacitando-os para atuar no ensino técnico de nível médio, como apostilamento de diplomas de profissionais com bacharelado. Neste caso o parecer CNE/CP Nº: 5/2006 - que aprecia Indicação CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica -, com parecer indicando que a formação de docentes no nível superior para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional de nível técnico, destinada a portadores de diploma de Educação Superior, poderá se realizar por meio do aproveitamento de estudos – e conseqüentemente pela integração nos projetos regulares das licenciaturas mantidas pelas instituições de ensino – ou por meio de Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes com carga horária mínima de 800 horas de efetivo trabalho acadêmico, das quais no mínimo 300 horas dedicadas ao estágio supervisionado e no mínimo 500 horas, às demais atividades formativas;

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

NSA

Justificativa para conceito NSA: Não se aplica porque o tempo de integralização do curso avaliado possui em projeto pedagógico é de três semestre (18 meses). O curso não prevê no seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC) atividades complementares. trata-se de um programa especial para formar professores em nível superior para a docência na modalidade de educação profissional, capacitando-os para atuar no ensino técnico de nível médio, como apostilamento de diplomas de profissionais com bacharelado. Neste sentido, o programa não possui uma diretriz nacional, apenas o parecer CNE/CP Nº: 5/2006 que aprecia Indicação CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica, com parecer indicando que a formação de docentes no nível superior para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional de nível técnico, destinada a portadores de diploma de Educação Superior, poderá se realizar por meio do aproveitamento de estudos – e conseqüentemente pela integração nos projetos regulares das licenciaturas mantidas pelas instituições de ensino – ou por meio de Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes com carga horária mínima de 800 horas de efetivo trabalho acadêmico, das quais no mínimo 300 horas dedicadas ao estágio supervisionado e no mínimo 500 horas, às demais atividades formativas;

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Sim

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES, apresenta condições físicas de acesso com rampas e elevadores. Também possui o NEPES (Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação Especial), que objetiva a implementar ações teórica, metodológica e prática para atender as necessidades pedagógicas de pessoas especiais no âmbito do Ensino, Pesquisa e Extensão.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A disciplina de Libras está previsto no último semestre, sob código EAD1464, denominada "Libras D" com carga horária de 60 horas.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

Sim

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

Sim

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual num site do curso.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002)

Não

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Não há integração da educação ambiental nas disciplinas do curso em processo de reconhecimento. Todavia a coordenação do curso informou a comissão que todos cursos da IES estão promovendo a integração da educação ambiental do modo transversal nos cursos ofertados.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

O programa especial para formar professores em nível superior para a docência na modalidade de educação profissional, capacitando-os para atuar no ensino técnico de nível médio, como apostilamento de diplomas de profissionais com bacharelado, ainda não possui uma diretriz curricular nacional, sendo que se tem apenas um parecer da Conselho Nacional de Educação - CNE/CP Nº: 5/2006 - que aprecia a resolução do CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica, com parecer indicando que a formação de docentes no nível superior para a docência nos anos finais do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional de nível técnico, destinada a portadores de diploma de Educação Superior, poderá se realizar por meio do aproveitamento de estudos - e consequentemente pela integração nos projetos regulares das licenciaturas mantidas pelas instituições de ensino - ou por meio de Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes com carga horária mínima de 800 horas de efetivo trabalho acadêmico, das quais no mínimo 300 horas dedicadas ao estágio supervisionado e no mínimo 500 horas, às demais atividades formativas.

Nestes termos a comissão de visita in loco não aplicou os seguintes os seguintes indicadores que não corresponde aos requisitos legais do programa em reconhecimento: 4.1. * - que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso; 4.5. que trata da denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006), 4.6. Que trata da carga horária mínima, em horas - para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002), 4.7. que Carga horária mínima, em horas - para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia), 4.8. do Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas).

Por outro lado, o programa atende os requisitos legais relacionados a temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está presente nas atividades curriculares do curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N. 01 de 17/06/2004).

No que se refere à titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996), após análise dos documentos comprobatórios, a Comissão verificou que todo o corpo docente tem formação em pós-graduação.

No que se refere às condições de acesso para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, conforme Decreto Nº 5.296/2004, a Comissão Avaliadora observou in loco que todos os requisitos legais estão plenamente atendidos no Centro de Educação e Núcleo Tecnológico de Educação, inclusive a presença do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão com apoio pedagógico (NEPES/ANIMA), além da produção de materiais didáticos, conforme a necessidade do curso.

A disciplina de Libras, regulamentada pelo Decreto Nº 5.626/2005, encontra-se contemplada na estrutura curricular do curso, como pode ser observado pela Comissão.

Em relação à prevalência da avaliação presencial para EAD conforme o Decreto Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2o, pode-se observar que os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância. Cabe ressaltar, também, a existência de um acervo organizado e digitalizado na sede da IES de toda trajetória do curso.

As informações acadêmicas que atendem à Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01 /12/2010, publicada em 29/12/2010 estão disponibilizadas tanto na forma impressa quanto na forma virtual, conforme foi observado in loco.

A Comissão verificou que na matriz curricular do curso não há perfeita integração da educação ambiental de modo interdisciplinar e transversal, contínuo e permanente, conforme a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002.

Por fim, verificou-se que os aspectos relativos à política de educação ambiental previsto na lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002, estão em processo de discussão no âmbito do Núcleo Docente Estrutura (NDE) e das normativas da IES, para que seja contemplado na grade curricular do curso.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

A Comissão de avaliação, constituída pelos professores João Carlos Gomes (Coordenador) e Jussara Isabel Stockmanns, realizou a avaliação para reconhecimento de Curso EAD, do "Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para Educação Profissional", no período de 21 a 24 de junho de 2015. O referido curso foi avaliado com base no Parecer CNE/CP nº 5/2006 de 04/04/2006.

O PPC do Curso "Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para a Educação Profissional", foi organizado pelo Centro de Educação da Universidade de Santa Maria (UFSM), ofertado como licenciatura pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com base na chamada pública para articulação de cursos do sistema UAB em 2013 com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

A estrutura curricular contempla os aspectos da interdisciplinaridade, flexibilidade, articulação teoria e prática e compatibilidade da carga horária de 990 horas. A matriz curricular está distribuída em três períodos, com 21 componentes curriculares, projeto aprovado pela CAPES, com integralização de três períodos e/ou um ano e meio. Apresenta como resumo das 990 horas previstas do curso, destas, 675 horas são de Atividades Formativas e, 315 horas são de Estágios Supervisionados.

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1: 4.0

Dimensão 2: 4.4

Dimensão 3: 4.5

Em razão do exposto e considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior CONAES e neste instrumento de avaliação, este Curso denominado "Programa Especial de Graduação de Formação de Professores para Educação Profissional" apresenta um perfil muito bom de qualidade (conceito final 4).

CONCEITO FINAL

4
